



Projeto de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>

APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1<sup>a</sup> – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 172.º-A (NOVO)

Antecipação das decisões sobre atribuição de bolsas de estudo no Ensino Superior

1 – A partir de 2022, o Governo promove a alteração dos procedimentos previstos no regulamento de atribuição de bolsas a estudantes do ensino superior atualmente em vigor, aprovado pelo Despacho n.º 5404/2017, de 21 de junho, de modo a garantir que as decisões sobre requerimentos de atribuição de bolsa de estudo a estudantes de estabelecimentos de ensino superior, ainda que condicionadas a que o estudante se matricule e inscreva numa instituição de ensino superior, são conhecidas em data anterior à data de divulgação dos resultados do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

2 – Em 2022, o Governo prossegue as ações necessárias para assegurar, no ano letivo 2022/2023, o cumprimento do prazo previsto no número anterior.



Nota justificativa: A Iniciativa Liberal propõe a alteração do regulamento de atribuição de bolsas de estudo do Ensino Superior de forma a permitir uma alteração dos termos de elegibilidade para as candidaturas às bolsas de estudos para os alunos que se candidatam pela primeira vez ao ensino superior. O processo de atribuição de bolsa deve estar dissociado do processo de candidatura ao ensino superior.

Os alunos que se candidatam pela primeira vez ao estatuto de bolseiro no ensino superior fazem-no no momento em que apresentam a sua candidatura ao Ensino Superior. O prazo normal para a apresentação da candidatura à primeira fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior inicia-se no dia 25 de julho e decorre até ao dia 8 de agosto. Posteriormente, os processos de candidaturas às bolsas de estudo são enviados para os técnicos da ação social quando os alunos são colocados e inscritos na instituição, em setembro/outubro. Uma antecipação da análise e, conseqüentemente, da aprovação das candidaturas às bolsas de estudo de estudantes de primeiro ano pelos serviços da ação social, permitirá que estes saibam se terão ou não apoio social antes da realização da sua candidatura ao ensino superior. Permitir uma avaliação prévia das candidaturas às bolsas de estudos garante aos alunos uma maior segurança no momento da candidatura ao ensino superior. Para além da insegurança financeira, a necessidade de endividamento ou restrições de liquidez podem chegar a ser impeditivas ou desincentivadoras do acesso.

A confirmação prévia do estatuto de bolseiro no momento da apresentação da candidatura à primeira fase do concurso nacional significará um aumento do número de candidatos ao ensino superior, contribuirá para a redução do abandono escolar e facilitará a organização familiar e processo de deslocação dos estudantes.

Esta proposta não apresenta constrangimentos técnicos na execução deste processo e torna-se indispensável dar continuidade ao processo de democratização do ensino superior podendo este ser passo importante para garantir o acesso de mais alunos ao ensino superior, sobretudo para quem tem um enquadramento económico mais desfavorecido e cuja aprovação da presente proposta fará uma diferença significativa.

Palácio de São Bento, 09 de Maio de 2022



**Os Deputados da Iniciativa Liberal:**

**Carla Castro**

**Rui Rocha**

**Bernardo Blanco**

**Carlos Guimarães Pinto**

**Joana Cordeiro**

**João Cotrim Figueiredo**

**Patrícia Gilvaz**

**Rodrigo Saraiva**